



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP/CR Nº 2, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Altera o [Ato GP/CR nº 5, de 18 de setembro de 2020](#), que dispõe sobre a adoção do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT e institui a comissão responsável pela validação do cadastro eletrônico de peritos(as), tradutores(as) e intérpretes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as alterações promovidas na [Resolução nº 247, de 25 de outubro de 2019](#), pelo [Ato CSJT.GP.SG.SEOFI.SEJUR nº 96, de 11 de novembro de 2025](#), referendado pela [Resolução nº 426, de 1º de dezembro de 2025](#), todos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

CONSIDERANDO a revogação do Anexo I e a renumeração do Anexo II como Anexo Único da [Resolução nº 247, de 25 de outubro de 2019, do CSJT](#);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas locais ao arcabouço normativo nacional,

RESOLVEM:

Art. 1º O [Ato GP/CR nº 5, de 18 de setembro de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Para fins de cadastramento no Sistema AJ/JT, os(as) profissionais interessados(as) em integrar o sistema serão cientificados(as) da abertura das inscrições por edital, no interesse da Administração, que estabelecerá os requisitos a serem cumpridos e a documentação exigida dos referidos profissionais, nos termos da [Resolução nº 247, de 25 de outubro de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#) e demais atos normativos vigentes, observados os prazos de inscrição, impugnação e validação do cadastro fixados no edital nos moldes do Anexo Único da referida Resolução.

....." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.